



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

Lei N° 018/2018

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Campina da Lagoa-Paraná, a promover a Recomposição dos Subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Da Lagoa, Estado do Paraná, **MILTON LUIZ ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a recomposição dos subsídios do **Prefeito** e do **Vice Prefeito**, em observância aos ditames do Art. 37, Inciso X da Constituição Federal de 1988, c/c provimento 56/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prevista no Art. 3° da Lei Municipal 346/2016 de 09 de Maio de 2016.

Parágrafo Único- A recomposição dos subsídios dar-se-á em **2,95%** (dois vírgula noventa e cinco por cento) correspondente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos meses de Janeiro a Dezembro de 2017, cujo índice foi divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em Janeiro de 2018.

Art. 2°- Para atender a cobertura das despesas para a execução desta Lei, serão utilizados os recursos do orçamento do Poder Executivo constante do



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

orçamento geral do Município para o exercício de 2018, previsto na rubrica “Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil”.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de Maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 15 de Maio de 2018.



Milton Luiz Alves
Prefeito Municipal